



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2010

“FIXA PISO DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ROMEU LUIZ RABUSKI, prefeito municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

ART. 1º - Fica fixado em R\$ 1.024,67 (hum mil vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) o piso dos servidores do Magistério Público Municipal de que se trata o anexo VIII da Lei Complementar 05/2004 de 10 de setembro de 2004, a contar de 1º de janeiro de 2010.

§ - 1º. O Piso de que se trata o caput deste artigo é para carga horária de 40 horas semanais, sendo que para cargas horárias de 10, 20 e 30 horas semanais haverá redução proporcional.

§ - 2º. O anexo VIII da Lei Complementar 05/2004 de 10 de Setembro de 2004 de conformidade com o Anexo VII, passa a vigorar com a seguinte Redação:

ANEXO VII
AUXILIAR DE ENSINO
QUADRO PERMANENTE - MONITORAS

CARGO	NÍVEL	Habilitação	% Adic. Escolaridade
Monitora	N1	2º Grau	
	N2	2º Grau Magistério	10%
	N3	Graduação	10%
	N4	Especialização	3%
	N5	Mestrado	3%
	N6	Doutorado	3%



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ANEXO VIII
VENCIMENTOS
AUXILIAR DE ENSINO
QUADRO PERMANENTE – MONITORAS

CARGO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
Monitora	10	N1	1.024,67
		N2	1.127,13
		N3	1.239,84
		N4	1.277,03
		N5	1.315,34
		N6	1.354,80

ART. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos á 1º de janeiro de 2010 de conformidade com o artigo 6º da Lei Federal 11.738/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 24 dias do mês de Maio de 2010.

ROMEUI LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei Complementar no Mural Público Municipal em 24 de maio de 2010.

SANDRO EDUARDO HARTMANN
Diretor de Administração e Fazenda